Prefeitura Municipal de Maceió

Câmara Municipal de Maceió ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI Nº. 6.980 MACEIÓ/AL, 11 DE MARÇO DE 2020.

PROJETO DE LEI Nº. 7.354 PROJETO DE LEI Nº. 67-2019 Autor: VER. ANTÔNIO HOLANDA

> ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E/OU PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREVIAMENTE CADASTRADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 320 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º -Os pacientes idosos e/ou pessoas com deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de Maceió/AL.
- Art. 2º -O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.
- Art. 3º -Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão Sistema Único de Saúde - SUS.
- Art. 4º -As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.
- Art. 5º -Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua

Sala das Sessões, 11 de Março de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador: D4ECBB07

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 12/03/2020. Edição 5918 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/